

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e suas repartições, que funcionarão em dois turnos sendo das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º - Fica REVOGADO o Decreto 3.078 de 13 de novembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 15 de janeiro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:358B0114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.567, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre isenção da taxa de licenciamento ambiental para as Associações de Catadores de Materiais Recicláveis ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis sediadas e atuantes no Município de Sant'Ana do Livramento/RS e dá outras providências..

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As Associações de Catadores de Materiais Recicláveis ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sediadas e atuantes no Município de Sant'Ana do Livramento ficam isentas do pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º Para obterem a isenção enumerada no artigo 1º, as associações ou cooperativas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Processem os resíduos domiciliares produzidos no município de Sant'Ana do Livramento;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Apresentem seus atos constitutivos ou estatuto em vigor;
- Apresentem ata de eleição da atual diretoria eleita, conforme atos constitutivos ou estatuto;
- A comprovação de todos os requisitos deverá ser renovada a cada ano a pedido do interessado.

Parágrafo único. Os requisitos acima serão reconhecidos, via processo administrativo, para avaliação da Secretaria Municipal do Planejamento — SEPLAMA - que expedirá declaração de conformidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2019.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOSÉ LUIS DA ROSA BERMANN
Secretário Mun. de Administração em Exercício

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C49CCCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.568, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal da Educação, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- Engenheiro Mecânico – 01 vaga;
- Eletricista de Manutenção Veicular – 01 vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e demais especificações dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2019.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOSÉ LUIS DA ROSA BERMANN
Secretário Mun. de Administração em Exercício

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:24F8AA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.958, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a redação do art. 4º e § 2º do art. 18 do Decreto nº 8.897/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Altera o art. 4º do Decreto nº 8.897 de 12 de novembro de 2019, que “*Estabelece critérios e procedimentos para a realização de matrícula e rematricula nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil para o Ano de 2020*”, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** Fica assegurada a matrícula do aluno com 4 (quatro) anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2020 no jardim A e com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2019 no Jardim B, conforme legislação vigente.

Art. 2º – Altera a redação do § 2º do art. 18 do Decreto nº 8.897 de 12 de novembro de 2019, conforme segue:

“**Art. 18** ...

§2º - Os alunos matriculados até 2020 na EJA terão direito a sua conclusão conforme critério de idade na época da matrícula conforme Resolução nº 01/2019 CME/SL.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.938 de 18/12/2019, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de janeiro de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:40895BE2

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3404/2018
CONTRATO 01/2019**

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, Autarquia sediada nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 1644, inscrita no CNPJ sob o nº 92.913.581/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Geral Pedro Arrech Saraiva, de um lado, e de outro lado, **ASELUVI CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.360.974/0001-32, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, 144, nesta cidade, representada por Asdrubal Loredo Machado Junior, considerando o constante do ofício nº 001/2020 da Comissão de Acompanhamento da Obra do SISPREM que traz o Requerimento de Aditivo nº 006/2019, têm justo e contratado o aditivo ao contrato acima nominado, mediante a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Requerimento de Aditivo nº 006/2019 da Comissão de acompanhamento da obra de reforma e ampliação da sede do SISPREM, que se encontra em anexo e desde já faz parte deste instrumento, fica aditivado quantitativamente o Contrato nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a regularização da execução dos serviços constantes do Requerimento de Aditivo mencionado na cláusula primeira, mister adição quantitativa do valor de R\$ 15.185,19 nos termos dos documentos em anexo.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Livramento, RS, 15 de janeiro de 2020.

PEDRO ARRECH SARAIVA
Sistema de Previdência Municipal - SISPREM

ASDRUBAL LOREDO MACHADO JUNIOR
Aseluvi Construções – EIRELI – ME

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:4EDBA8E2

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3404/2018
CONTRATO 01/2019**

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, Autarquia sediada nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 1644, inscrita no CNPJ sob o nº 92.913.581/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral Pedro Arrech Saraiva, de um lado, e de outro lado, **ASELUVI CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.360.974/0001-32, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, 144, nesta cidade, representada por Asdrubal Loredo Machado Junior, têm justo e contratado o aditivo ao contrato acima nominado, mediante a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato 01/2019, nos termos do Requerimento de Aditivo nº 001/2020, para conceder à contratada o acréscimo de sessenta dias ao prazo final para execução da obra bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato por sessenta dias, contados do acréscimo de concedido pelo Aditivo de Contrato nº 05.

Parágrafo único: O prazo acrescido deve ser considerado como tempo contínuo à execução da obra e à vigência do contrato fins de que não configure suspensão ou interrupção dos eventos mencionados. E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Livramento, RS, 15 de janeiro de 2020.

PEDRO ARRECH SARAIVA
Sistema de Previdência Municipal - SISPREM

ASDRUBAL LOREDO MACHADO JUNIOR
Aseluvi Construções – EIRELI – ME

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B9D5AC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020:** Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para a farmácia básica municipal. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2020 às 9h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/01/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:3804E254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

CP COMERCIAL S/A – CNPJ 08.888.040/0009-80 Ata de Registro de Preços nº 22/2019					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	PNEU 1000 R 20 radial, 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 22 mm, (Borrachudo).	UN	40,0000	RS 1.140,0000	RS 45.600,00
24	PNEU 20.5 X 25 - L-5, 16 LONAS PARA PEDRAS	UN	8,0000	RS 6.900,0000	RS 55.200,00
31	PNEU 295/80 R 22.5 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 15 mm (Liso) uso misto	UN	8,0000	RS 1.220,0000	RS 9.760,00
32	PNEU 295/80 R 22.5 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 20 mm (Borrachudo) uso misto	UN	16,0000	RS 1.330,0000	RS 21.280,00
JWS PNEUS LTDA – CNPJ 10.908.055/0001-58 Ata de Registro de Preços nº 23/2019					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CÂMARA DE AR 12 X 16.5	UN	40,0000	RS 74,0000	RS 2.960,00
4	CÂMARA DE AR 12.5 X 80 x 18	UN	12,0000	RS 81,5000	RS 978,00
7	CÂMARA DE AR 19.5 X 24	UN	30,0000	RS 182,5000	RS 5.475,00
8	CÂMARA DE AR 20.5 X 25 C/ VÁLVULA TRJ 1014	UN	8,0000	RS 310,0000	RS 2.480,00
PNEU BOM EIRELI – CNPJ 21.609.270/0001-74 Ata de Registro de Preços nº 24/2019					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	PNEU 1000 R 20 radial, 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 15 mm, (Liso).	UN	18,0000	RS 1.150,0000	RS 20.700,00
16	PNEU 1400 x 24, 20 lonas, profundidade mínima dos sulcos 24 mm (Patrola)	UN	14,0000	RS 2.500,0000	RS 35.000,00
34	PNEU 750 X 16, RADIAL, 12 LONAS, LISO	UN	4,0000	RS 574,0000	RS 2.296,00
TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ 93.988.921/0007-80 Ata de Registro de Preços nº 25/2019					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	PNEU 235 X 75 17.5 (BORRACHUDO)	UN	4,0000	RS 730,0000	RS 2.920,00
30	PNEU 235 X 75 17.5 (LISO)	UN	2,0000	RS 575,0000	RS 1.150,00
RODA BRASIL PNEUS LTDA - CNPJ 06.889.977/0001-98 Ata de Registro de Preços nº 26/2019					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CÂMARA DE AR 1400 R 24	UN	25,0000	RS 154,0000	RS 3.850,00
17	PNEU 175 X 65 R 14	UN	52,0000	RS 171,0000	RS 8.892,00
20	PNEU 185 X 65 R 15	UN	18,0000	RS 174,0000	RS 3.132,00
22	PNEU 195 X 55 R 15	UN	4,0000	RS 193,0000	RS 772,00
25	PNEU 205 X 55 R 16	UN	10,0000	RS 198,0000	RS 1.980,00
33	PNEU 750 X 16, RADIAL, 12 LONAS, BORRACHUDO	UN	12,0000	RS 632,0000	RS 7.584,00
35	PNEU 900 R 20 radial, 14 lonas, profundidade mínima dos sulcos 14 (Liso).	UN	8,0000	RS 1.160,0000	RS 9.280,00

DANIEL HUNHOFF

Vice-Prefeito, em Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7B666418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.566, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera a redação do § 1º do Art. 6º da Lei 2.417/89, substituindo as Tabelas I, II, III do ITBI.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do 1º do art. 6º da Lei nº 2.417/1989, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

§ 1º. Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, serão observados os valores fixados como mínimos pelas TABELAS I, II e III, anexas e integrantes da presente Lei, para, a partir daí, serem considerados, dentre outros elementos, os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores de cadastro, declaração do contribuinte na guia do imposto, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, estado de conservação, custo unitário da construção civil, infraestrutura urbana e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente similares.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2019.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO

Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOSÉ LUIS DA ROSA BERMANN

Secretário Mun. de Administração em exercício

**TABELA I
VALORES DE TERRENOS EM m² PARA CÁLCULO DE ITBI – em URFM**

ZONA PADRÃO A		ZONA PADRÃO B		ZONA PADRÃO C		ZONA PADRÃO D	
Localidades	URFM	Localidades	URFM	Localidades	URFM	Localidades	URFM
Athenas	2,675	Alphaville	1,225	Argiles	0,975	Alexandrina	0,3625

		Andradas Esq Silva Jardim	1,4625	Argiles (atrás cemitério)	0,55	América	0,2375
		Baixada Casa Neiva	1,4625	Bairro Industrial	0,725	Anacleto	0,3625
		Beco do Pinga	1,4625	Beco da Belizária	0,975	Bibiano Trindade	0,3625
		Daltro Filho até nº 1025	1,875	Bela Vista	0,55	Cabanhas	0,3625
		Fluminense	1,4625	Cerro do Caqueiro	0,4625	Carajá	0,2375
		IAPC	1,225	Cohab do Armour	0,5875	Carolina	0,4625
		Ipanema	1,875	Daltro Filho após nº 1025	1,225	Colina dos Santos	0,2375
		Janete	1,2375	Fco.R. Arj. Góes até 702	1,225	Cristal	0,2375
		Jardim Europa	1,19	Fco.R. Arj. Góes após 702	1,1	Cruzeiro	0,2375
		João Martins	1,225	Glória	0,975	Elfia I	0,2375
		Julio de Castilhos	1,225	Herculano	0,55	Elfia II	0,2375
		Marta	1,225	Jardim do Verde	0,725	Emília Jardim de Carvalho	0,2375
		Parque da Hidráulica	1,875	Jardim do Verde II	0,7125	Esperança	0,2375
		Subtenentes	1,225	Jardim do Verde III	0,55	Fonte Nova	0,2375
		Umbu	2,0	Jardim dos Plátamos	0,725	Jardim Alvorada	0,3625
		Umbu II	1,225	Julieta	0,725	João Souto Duarte	0,2375
				Jardim do Sol	1,1	Loteamento Aurora	0,2375
				Jaime Camargo (Cohab)	0,5875	Loteamento El Dorado	0,2375
				Kennedy	0,725	Loteamento Florência	0,2375
				Loteamento São Gaspar	0,55	Loteamento Minuano	0,2375
				Loteamento Batuva	0,55	Loteamento Wilson	0,3625
				Luiza	0,975	Marli	0,2375
Localidades	URFM	Localidades	URFM	Localidades	URFM	Localidades	URFM
				Menezes	0,725		
				Moises Viana	0,975	Marim I	0,2375
				Morada da Colina	0,55	Marim II	0,2375
				Nova Livramento	0,725	Morada do Xisto	0,3625
				Parque do Sol	0,55	Neri Hamilton	0,2375
				Prado	0,9375	Nossa Sra. da Conceição	0,2375
				Planalto	0,55	Oásis	0,2375
				Polivalente	1,1	Paraíso	0,3625
				Queirolo	0,725	Parque São José	0,3625
				Rui Ramos	0,975	Parque São José (entre os trilhos)	0,2375
				Santa Catarina	0,725	Paula	0,3625
				Santa Izabel	0,975	Porto Belo	0,3625
				Santos	0,9375	Povinho do Armour	0,4625
				Severo D'Abreu	0,55	Progresso	0,3625
				Sila	0,975	Quines	0,2375
				Soares	0,975	Real	0,2375
				São Francisco	0,55	Registro (Morro)	0,2375
				Sobradinho (frente Pinheiro	1,4625	Residencial Alborno	0,2375
				Machado		Residencial Floresta	0,2375
						Residencial Santanense	0,2375
						Residencial Xangrilá	0,2375
						Safira	0,2375
						Santa Rosa	0,2375
						Sierraso1	0,2375
						Tabatinga	0,2375
						300	0,2375
						Vieira	0,2375
						Wilson	0,3625

TABELA II
VALORES PARA CONSTRUÇÃO EM URFM p/m²
ZONA PADRÃO “ A ”

IDADE FÍSICA	ALVENARIA			MISTA		MADEIRA		GALPÕES ALVENARIA
	lto	Normal	Baixo	Normal	Baixo	Normal	Baixo	
Até 5 anos	36.273	29.015	23.575	10.159	7.979	8.709	6.889	18.860
+ de 5 até 10 anos	25.385	20.306	16.506	7.109	5.579	6.089	5.009	13.205
+ de 10 até 15 anos	23.609	18.885	15.351	6.611	5.189	5.663	4.481	12.281
+ de 15 até 20 anos	21.755	17.406	14.148	6.089	4.780	5.220	4.130	11.319
+ de 20 até 25 anos	21.101	16.885	13.723	5.906	4.635	5.063	4.005	10.979
+ de 25 até 30 anos	20.363	16.294	13.243	5.700	4.474	4.885	3.865	10.595
+ de 30 até 50 anos	19.646	15.966	12.958	5.579	4.380	4.780	3.790	10.366
+ de 50 anos	15.718	12.774	10.366	4.464	3.505	3.825	3.033	8.294

ZONA PADRÃO “ B ”

	ALVENARIA			MISTA		MADEIRA		GALPÕES ALVENARIA
	Alto	Normal	Baixo	Normal	Baixo	Normal	Baixo	
Até 5 anos	30.761	24.603	19.906	8.611	6.764	7.380	5.840	15.925
+ de 5 até 10 anos	21.534	17.223	14.000	6.026	4.730	5.170	4.091	11.200
+ de 10 até 15 anos	20.026	16.018	13.020	5.845	4.399	4.808	3.805	10.416
+ de 15 até 20 anos	18.455	14.770	11.999	5.170	4.059	4.433	3.509	9.600
+ de 20 até 25 anos	17.900	14.328	11.639	4.808	3.936	4.121	3.404	9.311
+ de 25 até 30 anos	17.275	13.825	11.231	4.639	3.799	4.059	3.284	8.985
+ de 30 até 50 anos	16.915	13.539	10.998	4.730	3.718	3.978	3.211	8.799
+ de 50 anos	13.533	10.831	8.799	3.785	2.975	3.183	2.570	7.040

ZONA PADRÃO “ C ”

IDADE FÍSICA	ALVENARIA			MISTA		MADEIRA		GALPÕES ALVENARIA
	lto	Normal	Baixo	Normal	Baixo	Normal	Baixo	
Até 5 anos	26.143	20.908	12.735	6.400	5.023	5.485	4.340	10.189
+ de 5 até 10 anos	18.300	14.639	8.916	4.485	3.523	3.840	3.041	7.134

+ de 10 até 15 anos	17.020	13.614	8.293	4.171	3.276	3.570	2.829	6.634
+ de 15 até 20 anos	15.684	12.549	7.646	3.840	3.023	3.291	2.825	6.118
+ de 20 até 25 anos	15.213	12.235	7.418	3.725	2.931	3.193	2.819	5.935
+ de 25 até 30 anos	14.680	11.746	7.158	3.594	2.829	3.080	2.720	5.726
+ de 30 até 50 anos	14.375	11.504	7.004	3.523	2.763	3.019	2.386	5.603
+ de 50 anos	11.500	9.204	5.604	2.819	2.210	2.415	1.910	4.483

ZONA PADRÃO “ D”

IDADE FÍSICA	ALVENARIA			MISTA		MADEIRA		GALPÕES ALVENARIA
	Alto	Normal	Baixo	Normal	Baixo	Normal	Baixo	
Até 5 anos	22.195	17.750	10.813	5.434	4.265	4.658	4.343	8.605
+ de 5 até 10 anos	15.538	12.428	7.570	3.808	2.990	3.260	2.581	6.056
+ de 10 até 15 anos	14.451	11.558	7.041	3.541	2.604	3.031	2.401	5.633
+ de 15 até 20 anos	13.315	10.654	6.491	3.260	2.565	2.795	2.214	5.194
+ de 20 até 25 anos	12.915	10.388	6.296	3.163	2.489	2.710	2.148	5.038
+ de 25 até 30 anos	12.464	9.973	6.078	3.051	2.401	2.616	2.073	4.863
+ de 30 até 50 anos	12.204	9.766	5.946	2.990	2.345	2.565	1.405	4.758
+ de 50 anos	9.764	7.814	4.758	2.393	1.876	2.053	1.125	3.806

BOXES

CENTRO		BAIRROS	
ZONA	VALOR/ Urfm	ZONA	VALOR/ Urfm
A	5.174	A	3.105
B	4.395	B	2.638
C	3.739	C	2.248
D	X	D	1.914

TABELA III
DIVISÃO DO CENTRO COMERCIAL

DESCRIÇÃO	VALOR / URFM	Zona
Rua dos Andradas, trecho entre João Pessoa e 7 de Setembro	Centro Comercial = 10,113	A
Rua Rivadavea Correa. Trecho entre João Pessoa e 7 de Setembro	¼ do Centro Comercial = 7,575	A
Área compreendida entre Av. João Pessoa até Rua 7 de Setembro e entre Ruas Riv Correa até Av. João goularte, até esquina com Av. Tamarandé, com exceção das ruas dos Andradas e Riv. Correa.	½ do Centro Comercial = 5,05	A
Av. Tamarandé- quadra entre Riv. Corrêa e Silveira Martins e Av. João Goulart, quadra em frente ao Parque Internacional	½ do Centro Comercial = 5,05	A
Rua Riv. Correa, da Rua 7 de Setembro até a João Manoel e Andradas entre rua 7 de Setembro e Barão do Triunfo	½ do Centro Comercial = 5,05	A
Ruas Datero de Lorenzi e Agostinho Campos (Igreja Matriz)	½ do Centro Comercial = 5,05	A
Av. João Goulart e partir da Rua 7 de Setembro até a Rua Marques Pavão	½ do Centro Comercial = 5,05	B
Área entre Av. João Pessoa e Av. Tamarandé – da esquina da Rua Silveira Martins até a Rua Gen Neto	½ do Centro Comercial = 5,05	B
Rua João Pessoa, quadra entre Rua Rivadavea Correa e Silveira Martins	½ do Centro Comercial = 5,05	B
Rua Rivadavea Correa, a partir da Av. João Manoel até o final	1/3 do Centro Comercial = 3,3626	B
Av. Tamarandé – entre a Av. João Goulart até o Parque da hidráulica e entre as Ruas Gen Neto e Hector Acosta	1/3 do Centro Comercial = 3,3626	B
Área entre as Ruas Dr. Fialho e 24 de Maio, entre a av. Tamarandé e Rua 7 de Setembro e respectivas transversais.	1/3 do Centro Comercial = 3,3626	B
Área entre as Ruas 13 de maio e Av. 24 de maio, a partir da Av. Tamarandé até as Ruas Antonio F. da Cunha / Saldanha da Gama e respectivas transversais.	1/3 do Centro Comercial = 3,3626	B
Rua dos Andradas a partir da Rua Barão do Triunfo, até a Rua Marques Pavão e suas respectivas transversais.	1/3 do Centro Comercial = 3,3626	B
Área compreendida da Rua Conde de Porto alegre a partir da rua 7 de Setembro até a Rua Venâncio Aires e respectivas travessas	1/3 do Centro Comercial = 3,3625	B
Rua Hugolino de Andrade da Rua 7 de Setembro até Thomaz Albornoz e respectivas travessas	1/3 do Centro Comercial = 3,3625	B
Área das Ruas Uruguai e 7 de Setembro e entre as Ruas Rivadavea Correa e 13 de Maio	1/3 do Centro Comercial = 3,3625	B
Área esquina da Av. Tamarandé com Av. João Goulart até Av. Daltro Filho e Av. Tamarandé esquina com Antonio de Vargas até com Parque da Hidraulica e final da Rua Manduca Rodrigues.	1/3 do Centro Comercial = 3,3625	B
Rua Amaro da Silveira	1/3 do Centro Comercial = 3,3625	B
Trechos da Silveira Martins- quadras entre Tamarandé e Uruguai, entre 7 de Setembro e Antonio F. da Cunha	1/3 do Centro Comercial = 3,3625	B
Trechos das Ruas Antonio F. da Cunha, Thomaz Albornoz e Barão do Triunfo, qds entre Rivadavea Correa e 13 de Maio.	1/3 do Centro Comercial = 3,3625	B
Vila Municipal, e Ruas 13 de Maio , Salgado Filho, 24 de maio e Silveira Martins a partir da Saldanha da Gama até seus finais.	¼ do Centro Comercial = 2,525	C
Rua João Manoel, rua Saldanha da Gama da esquina da Av. 24 de Maio até esquina com rua Alcione Martinez.	1/5 do Centro Comercial = 2,0125	C

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:FFB1D890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 055/2019 ATA Nº 04/2020

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva nº 2617, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 583/2019, para fim especial de registrar o resultado da análise curricular dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 055/2019, visando a contratação temporária para a função de Atendente da Educação, Merendeira/Servente, Professor e Secretário de Escola. Da análise, relacionamos abaixo o **RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO A ANÁLISE CURRICULAR:**

I- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

Nome do Candidato	PONTUAÇÃO
RUBIANE COMIS FREDRICH	100
FERNANDA RAQUEL SCHNEIDER	75
BRUNA FERNANDA MARTINS ANHAIA	72
FERNANDA GOTTARDO	72